



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

LEI NÚMERO 811, de 28 de Setembro de 1.990

Dispõe sobre a atualização de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, / que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, um reajuste salarial de 15%(quinze / por cento), para o mês de Setembro, sobre os valores constantes do mês de agosto do corrente exercício.

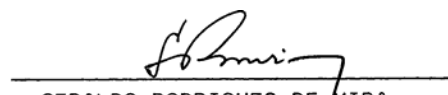
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente.

artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, 28 de Setembro de 1.990.


BENEDITO MARTINE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura, aos 28 de Setembro de 1.990.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO